



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000250/2025

| |
|--|
| OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS |
| Em: 24/06/2025 |
|  |
| José Márcio Lopes Guedes |
| PRESIDENTE |

Estabelece a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - É vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos do Município de Juiz de Fora, para cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, aos crimes tipificados na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;

§1º - Os crimes de homofobia, lesbofobia, transfobia ou quaisquer outras formas de LGBTQIAPN+fobia enquadram-se na hipótese prevista no caput deste artigo;

§2º - Para fins desta Lei, considera-se LGBTQIAPN+fobia qualquer ato discriminatório praticado contra pessoa em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero;

Art. 2º Aplica-se o disposto no caput a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

